MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
**Gabinete do Prefeito**

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3124 em 16/12/2020
Elisângela
Diretoria Legislativa

# LEI Nº 5.419, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 151.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,** Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

| | | |
|---|---|---|
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R$ | 150.400,00 |
| 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte | R$ | 500,00 |

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS

| | | |
|---|---|---|
| 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte | R$ | 100,00 |
| **TOTAL.....** | **R$** | **151.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda | | |
| Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda | | |
| 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública | | |
| 3290.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | R$ | 70.000,00 |
| 4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | R$ | 81.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$** | **151.000,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO